

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG**

Avenida Antônio Paulino, nº 47 Centro Cep: 37.566.000 – Fone 035 3454.1000

CNPJ: 18.675.900/0001-02

**LEI Nº 141 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**“ AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PACS, PSB E PSF”**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, ADALTO LUÍS LEAL, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter convênios para atender os Programas da União, quais sejam, Agentes Comunitários de Saúde – PACS; Programa de Saúde Bucal – PSB; Programa Saúde da Família – PSF.

**Artigo 2º** - Para manutenção dos convênios descritos no artigo primeiro, fica o poder executivo autorizado a contratar pessoal para atender aos programas de prazo indeterminado descritos no artigo primeiro.

**Artigo 3º** - Aos contratados na forma desta Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos, no que couber.

**Artigo 4º** - Ocorrerá a rescisão contratual, quando:

- I – a pedido do interessado;
- II – pela conveniência da Administração enquanto durar os programas;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 24 de fevereiro de 2006

  
Adalto Luís Leal  
Prefeito Municipal

